

|         |   |  |  |                |                |
|---------|---|--|--|----------------|----------------|
| 07 4546 | Violões do Nordeste                         | CANDEIRO RECORD'S COMÉRCIO LTDA.   | Realizar o registro fonográfico de músicas para violão gravadas em CD e um livro no formato songbook, que incluirá edição de partituras, fotografias e artigos sobre influentes violonistas estudados, durante a Era do Rádio, sobretudo entre as décadas de 1930 e 1960.  | R\$ 37.000,00  | R\$ 37.000,00  |
| 15 2985 | Corte e Recorte? arte, beleza e vida        | CDV - GESTÃO EMPRESARIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME | Corte e Recorte? arte, beleza e vida é uma exposição de fotos e de obras de arte em papel que ressaltará, do ponto de vista da consciência ambiental, a importância da reutilização do papel em suas infinitas possibilidades, valorizando assim a criação e produção artística brasileira.<br>O evento terá a duração de dois meses, com entrada gratuita ao público em geral.  | R\$ 652.000,00 | R\$ 652.000,00 |
| 09 4317 | OFICINAS DE TEATRO EM GUARATUBA             | ANGELA VIEIRA GIUGLIANO MESCHINO   | O projeto em questão propõe a realização de um curso de arte-educação gratuito (10 MESES) para adolescentes entre 12 e 17 anos em 3 bairros do município de Guaratuba. Através da ferramenta teatro, os alunos discutirão temas como violência, meio-ambiente, sexualidade, entre outros.<br>Os resultados serão acompanhados pela comunidade através da publicação de um informativo cultural mensal (periódico). O curso será finalizado com uma montagem teatral completa por turma (total de 3 espetáculos). | R\$ 85.000,00  | R\$ 85.000,00  |
| 09 8253 | Semana Cultural no Parque Assis Brasil 2010 | Mauro de Vargas Morales  | Levar entretenimento, cultura e animação a toda comunidade que se fizer presente na Expointer 2010. Com atrações diferenciadas e inovadoras, em 9 dias de evento estamos propondo um novo foco da cultura na região.<br>No período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2010, serão realizados shows artísticos e apresentação de grupos de danças e espetáculos de artistas individuais, em um ambiente onde o único interesse e anseio será nada além de incentivar e estimular a cultura.                      | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| 16 4423 | Dia de Feira                                | Altiplano Projetos e Produções Ltda  | O presente projeto tem por objetivo subsidiar a realização da programação de música instrumental de duas feiras de rua do município de Belo Horizonte, em todas as suas edições semanais ao longo de seis meses.<br>Dessa forma, o projeto espera contribuir para a valorização e promoção das feiras de rua da capital mineira, para a formação de público de música instrumental e difusão de novos nomes do cenário artístico instrumental de Minas Gerais.   | R\$ 250.021,03 | R\$ 234.624,67 |

**PORTARIA Nº 9, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação referente a redução de valor do Projeto de Lançamento do Espaço Cultural da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Pronac: 16-0218 na Portaria nº 0825 de 28/12/2018, publicada no D.O.U. nº 250 de 31/12/2018, Seção 1, página 54.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.921, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de Apuração de Infração nº 53000.026373/2013-08, e,

CONSIDERANDO a reincidência do cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XXIX, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 38, inciso II, e art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 13346/2018/SEI-MCTIC e a recomendação contida no Parecer nº 01595/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE PRAIA SECA, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Araruama, estado do Rio de Janeiro, por meio da Portaria MC nº 226, de 18 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2001.

Art. 2º Aplicar à ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE PRAIA SECA, a penalidade de multa no valor de R\$ 1.827,73 (mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Revogar a Portaria nº 181/2017/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 4.197, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 53560.004010/2014-49-e

CONSIDERANDO a reincidência do cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XXII, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º, do art. 3º e art. 13 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, resolve:—

Art. 1º - Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDA CLEONICE LINHARES, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Massapé, estado do Ceará, por meio da Portaria nº 727, de 15 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003, para executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 2º - Aplicar, ainda, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.426,98 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), em razão da prática da infração capitulada no inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615 de 3 de junho de 1998.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 4.198, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 53504.005520/2014-16—

CONSIDERANDO a prática da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a reincidência do cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, com fulcro na Nota Técnica nº 12515/2017/SEI-MCTIC e no Parecer nº 00033/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999—

CONSIDERANDO as penas previstas no art. 21, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, incisos II e III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTANEJA, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itapeva, Estado de São Paulo, por meio da Portaria nº 66, de 4 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Aplicar, ainda, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.426,98 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso XV, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, calculada com base na Portaria nº 562, de 22 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 4.199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53524.000896/2014-98; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, incisos II e III, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e com fulcro na Nota Técnica nº 21072/2017/SEI-MCTIC e Parecer nº 00646/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999— resolve:

Art. 1º - Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAGUARENSE DE RADIOFUSÃO, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, por meio da Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2001.

Art. 2º - Aplicar, ainda, a penalidade de multa no valor de R\$ 4.455,08 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), em razão da prática das infrações capituladas no inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 21.1 da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 4.200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53524.000896/2014-98; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, incisos II e III, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a reincidência no cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e com fulcro na Nota Técnica nº 21072/2017/SEI-MCTIC e Parecer nº 00646/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999— resolve:

Art. 1º - Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAGUARENSE DE RADIOFUSÃO, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itaguara, Estado de Minas Gerais, por meio da Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2001.

Art. 2º - Aplicar, ainda, a penalidade de multa no valor de R\$ 4.455,08 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), em razão da prática das infrações capituladas no inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 21.1 da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 4.201, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 53542.000131/2013-59; e

CONSIDERANDO a prática das infrações previstas no artigo 40, incisos XIX, XXII do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a reincidência do cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XXII, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e com fulcro na Nota Técnica nº 27196/2017/SEI-MCTIC e no Parecer nº 01458/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;



CONSIDERANDO as penas previstas no art. 21, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, incisos II e III do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º do art. 3º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013,, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio da Portaria nº 776, de 20 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro 2008.

Art. 2º Aplicar à Associação em questão, a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.198,52 (três mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), em razão da prática das infrações capituladas no artigo 40, incisos XIX e XXII, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 6.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições; e,

CONSIDERANDO a reincidência do cometimento da infração prevista no artigo 40, inciso XV, do Regulamento de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a pena prevista no art. 21, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 38, inciso III do Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como o § 2º, do art. 3º, da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013,, resolve:

Art. 1º Aplicar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no canal 291, na localidade de Bertioiga/SP, a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.483,18 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), e lhe atribuir 12 (doze) pontos, em razão da prática das infrações capituladas nos incisos XV e XVII, do artigo 40, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, bem como do item 21.1, da Norma Complementar MC nº 01/2011.

Art. 2º Revogar a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS, para executar o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bertioiga, Estado de São Paulo, por meio da Portaria nº 469, de 22 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 6.722, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.042057/2018-34, de 24 de julho de 2018, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Teracon Telemática S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.820.966/0001-09, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Computador (Switch) de interface, com pelo menos uma porta óptica.

Modelos: DM4250 24XS + 2QX; DM4170 24GX+4XS+2QX; DM4370 4GT+4GX+4XS.

Produto 2: Conversor estático de corrente alternada para corrente contínua, baseado em técnica digital.

Modelo: PSU 125 AC.

Produto 3: Roteador digital em rede por fio.

Modelos: DM8630 6GT; DM2500 4GT; DM2500 6GT + 2GC.

Produto 4: Conversor estático de corrente contínua para corrente contínua, baseado em técnica digital.

Modelo: PSU 125 DC.

Produto 5: Concentradores de linhas de assinantes, para comunicação por fibra óptica.

Modelos: DM4615 OLT 16GPON+4GT+4XS; DM4610 OLT 4GPON+4GX+2XS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 6.727, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.026750/2018-60, de 10 de maio de 2018, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Advance Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.684.800/0001-31, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho para conexão de central de comutação privada à rede celular.

Modelos: PINÁCULO MP-1T 3G COLETIVO; PINÁCULO MP-2T 3G; PINÁCULO SIP4-3G; PINÁCULO 3G SLIM.

Produto 2: Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para aparelho para conexão de central privada a rede celular.

Modelo: PINÁCULO 3G SLIM PLACA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO**

**ATO Nº 10.371, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

Processo nº 53500.042965/2018-32.

O Superintendente de Competição da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 159 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer os Pontos de Troca de Tráfego (PTTs) do projeto IX.br do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), em atendimento ao disposto no § 6º do art. 29-A do Anexo IV do PGMC, conforme Tabela I anexa.

Art. 2º Estabelecer que os PTTs identificados na Tabela I anexa integrarão as Ofertas de Referência de Transporte de Dados em Alta Capacidade, de Interconexão para Trânsito de Dados e de Interconexão para Troca de Tráfego de Dados, dos respectivos Grupos Econômicos detentores de PMS responsáveis pelo seu atendimento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. ANEXO, TABELA I: PONTOS DE TROCA DE TRÁFEGO

| PONTOS DE TROCA DE TRÁFEGO | GRUPO(S) ECONÔMICO(S)                     |
|----------------------------|---|
| São Paulo/SP               | Oi, Telefônica, Claro, Algar e TIM        |
| Rio de Janeiro/RJ          | Oi, Telefônica, Claro, Algar e TIM        |
| Porto Alegre/RS            | Oi, Telefônica, Claro e TIM               |
| Fortaleza/CE               | Oi, Telefônica, Claro e TIM               |
| Curitiba/PR                | Oi, Telefônica, Claro, Algar, Copel e TIM |
| Brasília/DF                | Oi, Telefônica, Claro, Algar e TIM        |

ABRAÃO BALBINO E SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**

**ATO Nº 10.340, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Expede autorização à MAVEL - MAQUINAS E VEICULOS LTDA., CNPJ nº 11.342.912/0018-06, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente

**ATOS DE 2 DE JANEIRO DE 2019**

Nº 8 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 07.803.085/0001-95 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 18 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., CNPJ nº 15.115.504/0001-24 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**PORTARIA Nº 6.050-SEI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.731, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto no art. 29 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.063809/2018-09, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25829/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aparecida, estado de São Paulo, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, visando à retransmissão de seus próprios sinais, mediante utilização do canal 16 (dezesseis), no município de Alta Floresta, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à Fundação Nazaré de Comunicação, nos termos da Portaria nº 63, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2004 e Portaria nº 2591, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

**PORTARIA Nº 6.086-SEI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 9º, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.731, de 17 de fevereiro de 2005, o disposto no art. 29 da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.054576/2018-45, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25897/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Transferir à Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Aparecida, estado de São Paulo, a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, visando à retransmissão de seus próprios sinais, mediante utilização do canal 32 (trinta e dois), no município de Ariquemes, estado de Rondônia, autorização essa outorgada inicialmente à Fundação Nazaré de Comunicação, nos termos da Portaria nº 63, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2004, e Portaria nº 2.626 de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS QUEIROZ MOREIRA

